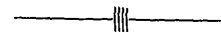




ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO



CONSELHO ULTRAMARINO

BRASIL—RIO GRANDE DO NORTE

1697, Abril, 25

Natal

1697, Abril, 25, Natal

CARTA do capitão-mor do Rio Grande do Norte, Bernardo Vieira de Melo, ao rei [D. Pedro II] sobre decisão dos officas da Câmara e moradores de Natal de se fazer um presidio no sertão do Açú, que seria sustentado por seis meses pelas farinhas dadas pelos moradores.

Anexo: termo de obrigação entre os officas da Câmara de Natal e os moradores (cópia); tratado de paz com os tapuias Ariu Pequeno (cópia); tratado de ratificação da paz feita com os tapuias Jandui, da Ribeira do Açú (cópia); certidão do rendimento dos contratos do Rio Grande do Norte, de 1695 a 1697.

AHU-RIO GRANDE DO NORTE, Cx. 1, D. 40 e 42
AHU_ACL_CU_018, Cx. 1, D. 42

Caixa

1

Doc. N.º

42

Senhor

Naõ mudo o D. João
de Almeida e Sousa da
Cidade de S. Paulo

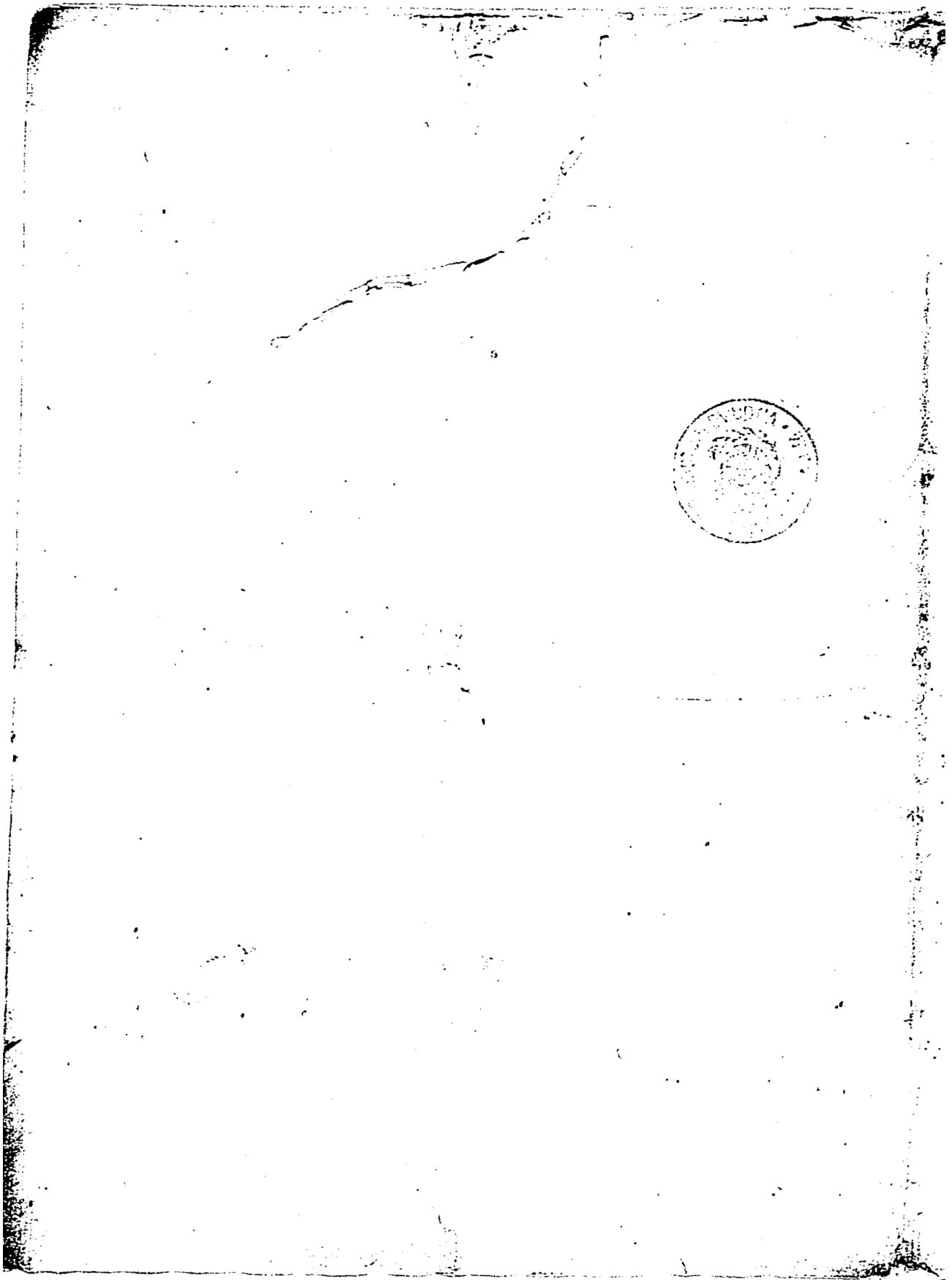
[Handwritten signature]

Dello se suscita a fazenda, e se
me toca responder, parecem iusto
o arbitrio do Capp. mor no §. 4.
da sua relação mandando se conti-
nuar o pagamento do tri. desta capita-
nia na folla de Pernambuco,
e se com esta diminuição possa
aver nesta capitania alguma obra
com se se remedie a precisa ne-
cessidade, e se agonta, e se deve
mandar fazer por alguns annos



Em 29 de Junho de 25 tomci posse desta Capitania de Pernambuco
em que Vossa Mage. de por sua Real Grandeza se serviu por
por Capitão Mayor de ella e acañando em miseravel estado aos 9 annos
res pela destruição que em suas vilas e fazendas se tem cañido
o Genio Barbaro, deixando habidos o Camiõ que os seus insultos
interciao me impidio a dar Eua Carta de Vossa Mage. de de 3. de
Dezembro de 24. na qual mandou Vossa Mage. de seguir em
tudo a ordem do Rey de Castella Dom João de Lancadillo e
esta fosse he que por todos os meios procurasse reduzir o Genio a
Eua universal paz e ser meu amado e dar principio a eñtão
alguas naõ ensa mais vizinçã a eñtão e continui nella a
Egençia com tao bom sucesso que tendo atido o Genio desta capi-
tania reduzido a esta sem ante o presente e aver a menor de-
vacã; Causando mais detrimẽto o conservado, lo que me pude-
va dar por guerra indiniquitas que por sua natureza são incons-
tantes e fãto de se, eñtão a palavra nem aqumecimento, mais
lembrados ho aggravo que lo beniguo. De cuja causa camci
aminca presençã a fãto, e fãto os moradores de mais supprico e
com seu parecer obrar, o que visto ser mais conveniente para
a segurança e amento das povoações e fãto votando em que
se fizesse no sertão do Rio que dize a o. Legua de este lugar
Eua Presidio com genio que pudesse defender qualquer in-
justo do Barbaro. E fãto me fãto sem effeito da Real
Fazenda de Vossa Mage. de se pelos mesmos Eua pedido de
que se subtrao e conservado todos com fãto para o sustento dos
que nelle abidsem por tempo de 6. mezes e fãto quanto se dava par-
te a o fãto com os quaes se fãto, cuja copia contẽ
e a de meo a Vossa Mage. de e fãto de tudo contra do fãto, que
supondo a dize a Vossa Mage. de como fãto eu o anno passado por
fãto fãto e digno de ser subido a quele sertão fãto o fãto
e fãto e fãto de todo o fãto do Barbaro para com mil
fundamente dar de tudo conta a Vossa Mage. de mas o inverno
e fãto calamitosa e fãto fãto fãto as inmundações
dos rios que me fãto em sitio fãto de 40. dias e me fãto
vão os mantimentos, por cuja causa e fãto grandes do-
las egãto mais tempo do que presumi e se abrevia a fãto
das fãto; e como agora devo dar conta a Vossa Mage. de e se
muitas as coisas de que o devo fazer e fãto fãto fãto
e fãto para Vossa Mage. de ver os fãto de fãto e fãto
o que for servido por sua Real Grandeza. A Católica e Real
Cidade de Vossa Mage. de de guarda deos como este humilde
e Real vassallo de vossa Mage. de de fãto de 25. de Junho de 1697.

Bernardo Vieira de Mello



Two grande _____ 25 de Abril _____ de 1699

Do Capm^o m^o B^o de Viçosa de Minas

N.º 53.

Om^o de Costa de Sauro tomado por
daquella Cap. sua m^o m^o de Viçosa
e de Sauro m^o m^o de Sauro. ep^o de Sauro
de Sauro. Sauro de Sauro de Sauro
de Sauro. Sauro de Sauro de Sauro
de Sauro. Sauro de Sauro de Sauro

Opinião da Fazenda Manoel Gomes Alves Branco. Igual em Manoel L
cusebio da Costa tres lidos bem expediente do proprio que está lançado no livro se-
gundo dos Negados da Secretaria do Rey Governador do Rio Grande a folha oitenta e
Nove que me depzto, e vay sem cauza que duvida sua Sobriedade e crevi





Copia do Tratado da paz feita com os Ingujos
Ariús piqwenos

Em vinte dias do mes de Março deste presente anno nesta cidade de Na-
talia capitania do Rio grande nas cazas de morada do capitão Mayor della. Bernar-
do de Souza de Mello em sua presença se achou também o capitão Rey dos Ingujos
Ariús piqwenos por nome Leão que habitou nos confins desta capitania no mais intimo
destes sertões. o qual disse que vinha com sua propria pessoa a jurar a paz por entrem-
e todas as nuvens mais vizinças e que residem no distrito desta capitania unidas namés-
ma paz e a nossa amizade; o qual disse que em nenhum tempo e em si nem por autrem dos
seus Ezerias mais guerra com Brancos e se obrigava a fazer a todos aquelles que não
quizessem admitir a nossa amizade; e prometeu ser fiel Vassallo do Augusto Invicto
e do nosso Senhor Rey de Portugal nosso Senhor e quem promettera servir e obedecer
e aos seus Governadores e capitães Mayores com prompta obediencia como deve e se obri-
gado; e da sua parte pediu perdão da desobediencia e seus erros passados pelos quaes
promettera não só condemnar a que se governarem os sertões dees a seu respeito se despo-
varem; senão que com seus soldados e ajudancia a fazer curruco e caçadas para se meterem
gados nas terras em que habitam como o Ezerias feito os do Rio. Com isto o dito capitão
Mayor lhe deu perdão dos seus erros passados e lhe seguiu a paz que pedião tudo em
nome do Governador e capitão geral deste Estado Dom João de Camargo e conforme a sua
ordem que para isto vinha; porrem com as condições contidas nos Capitulos seguin-
tes: 1.º Que deendo do sertão as nossas povoações não poderão trazer armas mais que
os d'ellas que se chamam do Sany e da Sanyta ou do Sany e vindo pela praia até a barra
do Rio Merim. 2.º Que com os Brancos que vão para o sertão de Sany ou para donde
elles habitam armarem-se e gados serão toda a conformidade e ajudancia para os benefícios
dos mesmos gados e com d'elles pagamelles os seus tributos. 3.º Que de alguma outra na-
ção se levantar ou desobedecer irão com os Brancos a fazerelles guerra até os reduzirem a
nossa obediencia. 4.º Que não contrintirão em sua Companhia os Ezerias fugitivos dos mo-
tadores antes os prenderão e trarão ajuizos e se lhes pagarão a sua diligencia. 5.º Que por
quanto entre nós vive alguma gente da sua nação maldos e fêmeas já domesticadas e
quizados e bautizados que não pertencem levados com d'elles para o sertão por não ser jus-
to que sendo bautizados e filhos da Igreja tornem a ser barbaros de que se dá má-
ximamente porque estão todos voluntados e moute contentes e satisfeitos na Companhia dos
Brancos. Porrem na sua usança pode haver alguma incappidade no respeito das
condições de d'elles do capitão Mayor que no me aprem com Brancos seu amigo e con-
fidente para em seu nome ajuizar as d'elles condições e prometter em a observancia dellas o qual
elegeo a capitão Antonio de Souza seu Conductor a quem buscarão por ser seu Condeito em-
tigo por ser terras adonde se habitam e viver nelhas todos gados que com o levantar
da guerra do dito sertão se desmarrão; o qual vendo serem as condições todas racionais
e se serviram de assentir e assignar este tratado em seu nome em que também assignou
com sua cruz o dito Rey Leão e um seu irmão por nome o capitão João de Camargo a

4

Estudo mandou o dito capitão Major fazer este assento, e que se leyta e se publique
Manoel Cavieiro da Silva o fiz. Anno de mil e seiscentos e noventa e sete. Governar
do Deyta de Alêdo Deyta do Sena u. Povo de São Paulo. D. João de Vasconcelos
O qual eu Manoel Cavieiro da Silva escrevi e leytem e foy lido e publico, e está cancelado
do no Livro Segundo das Cartas da Secretaria de Estado do Governo de São Paulo, de agosto
cento e quinze e verso a quem se reporto e vuy ter a doura que a villa de São Paulo
o escrevi





Cópia da Petição da paz feita com os Tapuyas
Tanduinsz da Ribeira do Espu

Em vinte dias do mês de setembro deste presente anno nesta cidade do Na-
tural da Capitania do Rio Grande em casa de morada do Capitão Mayor D. Br. n. do
Duque de Alagoas em sua presença se acou também o Commando Rey dos Ta-
puyas Tanduinsz por nome Taja Espu a qual disse q' vinha com sua propria pessoa
a defender a paz que pellos seus inimigos tinha mandado fazer visto que de
pelo Capitão Mayor mandado a segurar, enviando em sinal de
la Camela Bada, obrigado com isto vinha em pessoa não só a defender a mesma
paz se não a a segurar que em nenhum tempo por si nem por outrem dos seus Ca-
pela mais guerra com os Brancos e se obrigava a ir em nossa companhia a se-
zela a todos aqueles q' não quizessem admitir a nossa amizade e prometia ser fiel
passado do muito Inuito e Dolo do Senhor Rey de Portugal e do Senhor D. João a quem
prometia ser fiel e obedecer e a seus Governadores e Capitães Mayores com a mesma
obediencia como deve e se obrigado, e da sua parte se dá perdao da desobediencia
e seus erros passados pellos q'ancos prometia não só condender a que se apra sem
os erros que a seu respeito se desprovarão senão que com seus Soldados a judaria
alee dificar os Carracs e cazas como já dava principio com os q'ados que agora havia
degado do Ceará ao Espu como dos mesmos Caminos que os Caravos tinham condava
deus stava pto dos Caravos feitos na paz enviada com os seus enviados, que são
os que abaixo se declarão. // 1.º Que accendo do sertão ás nefas Povoações não pro-
derão trazer armas mais que até os sitios que chamão do Tapu ou da Piratuba
e vindo pela Traya até a barra do Ceará Merim. // 2.º Que com os Brancos que
vão para o sertão do Espu acriar seus q'ados sem toda a uniao e conformidade, e
e ajudando o m e benefícios dos mesmos q'ados e condicao de llos segundo llos
seu estado. // 3.º Que se alguma outra nação se rebelar ou se rebelar não com
os Brancos a fazerem guerra até os se lizarem a nossa obediencia. // 4.º Que
não committam em sua companhia os crimes e q'ados dos mares, andes os
penderão e trarão abaixo e se lizem a sua diligencia. // 5.º Que por quanto entre
nos vive alguma gente da sua nação maica e fêmeas já domadas, Casaqueiros e bau-
tizados que não penderão levados consigo para o sertão por não se juldo que sendo
baptizados e filhos da Igreja tornem ao barbarismo de q'ados. Mas mmente porque
estão todos voluntariamente contentes e satisfeitos na companhia dos Brancos.
Com isto o dito Capitão Mayor de deu e seguiu a se perdao e da que pedio tudo em no-
me do Governador e Capitão geral deste estado Dom João de Almeida e conforme
a sua ordem que sobre este particular acou por Carta sua a seu antecessor a capi-
tão Mayor Agostinho de Anbrada, e logo pelo dito Capitão Mayor se foi admitto e
tudo o mto que he conviça assi como se seguitava a obediencia de D. Paulo de sua
Majestade que deo guarda e guardarão juntamente a paz e spiritu de querendo

O Escrivao da Fazenda Real desta Capitania e Almorari de della
 fazem ao ge desta Certidão da importancia do rendimento dos Contra-
 tos desde o anno de seis centos e noventa e cinco que tomey posse
 do governo desta Capitania. ante o presente de seis centos e noventa
 e sete e juntamente quanto se paga aos Filhos da Gola desta Capita-
 nia em cada anno e a quantia que se deve a cada um delles dos an-
 nos passados que sette não pagou e por que causa não edão pagos desta-
 vando se estes atrazados sette devem antes da minha vinda a es-
 ta Capitania se dipois que eu tomey posse della tudo com multa de
 cinco e setenta para assim lembrar a Sua Magestade que Deos guarde
 Cidade do Rio Grande de S. de Mayo del 697.



Manoel
 Rodrigues

Manoel Gonçalves Branco Escrivao da Fazenda Real Al-
 fondega e Almorari fado nesta cidade de Nazaré Capitania do Rio
 Grande per Sua Magestade que Deos guarde da Certifico que
 em virtude da portaria assim com o Almorari de da dita Real
 Fazenda fizemos a conta do que está devendo este Almorari-
 fado aos Filhos da Gola delle com tambem ao rendimento dos
 Duzimos. e achamos condar do livro das arrematações e averbe
 Rematado os dois annos declarados na dita portaria a Manoel
 Rodrigues Areosa ambos em preço equantia de um conto trezen-
 tos e setenta mil rs. avendo pelas Golas do abastamento a import- 13706000
 tancia dos Filhos da Gola achamos pagarse a dita Mayor duzentos
 mil rez. ao Provedor Mucenza. a Almorari de trezentos e noventa e
 setenta e setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e seis
 jator mil e cinco. do Rendimento de Sabilla ois. a Almorari de
 da Gola deza dos Santos Reis. Pagos noventa e seis mil rez.

que importa em cada hum anno seiscentos e sincoenta e tres
mil veiz. E o que se deve ante o presente E o seguinte a fca-
pita Mayor que foi desta Capitania Das Ilhas do Rio de Janeiro se
deve de seu ordenado do ultimo anno de 688||
noventa e quatro mil e quatrocentos; ao Reverendo Vigario que foi
desta Capitania Paulo da Costa Barros se deve de seu ordenado de
de seu ordenado dos annos de 688|| e parte de 689|| duzentos e se-
tenta e seis mil veiz; ao Reverendo Vigario que foi Hoy de q. ritas
de seu ordenado trinta e sete mil veiz; ao dito Reverendo
Tradutor tres annos emeyo de 69|| allegante de 695|| oitenta e
sete mil e quinhentos; ao Reverendo Tradutor se deve de seu
ordenado de 695||; ao Reverendo Tradutor que foi no dito anno Manoel Dias
Santiago vinte e cinco mil veiz; ao Sr. Luiz de Souza e Silva
Jornal de guerra se deve de seu ordenado de 692|| ate o presente que
sao quatrocentos e oitenta mil veiz; ao Capitao Mayor actual Bern-
nardo Dieyra de Alledo se deve de seu ordenado cento
e trinta mil veiz; ao Provedor actual Manoel Davores Guerrej-
ro se deve de seu ordenado trinta mil veiz; ao Almo-
xarife actual Manoel Fernandez de Alledo se deve
trinta mil veiz; ao Reverendo Vigario actual Pedro de Proca
de Siqueyredo hum anno que ha de fazer em Junho proximo que
vem duzentos e quarenta e quatro mil veiz; ao seu Tradutor Pe-
dro Fernandes vinte e cinco mil veiz; a fabrica oiro que tudo soma o que
esta de vendo este Almoxarife aoz fillos de f. f. f. declarados
a tráz e assim hum conto, quatrocentos e setenta e seis mil e no-
velentos e seis. E não se pagou as peizas no meadas a tráz nos an-
nos em que serviram por nos ditos annos não tiveram effectos por
se tomarem os Dízimos em cada hum delles que foram seis
para sete annos, a trezentos e dez mil veiz e do legados os dous al-
fimos a estes trezentos e setenta e cinco. Causa do Genro Bar-
boso pela destruição que fez no seu Levante no gado vacuno e fa-
vadores; e por não ser mandado pagar a trezentos, a f. b. e a
uy ou Manuel Goncalves Branco Escrivão da Fazenda do
Rio de Janeiro. E o dito Almoxarife e o
nauerdade. Cidade de Natal no demayo de 1697
Manuel Branco Escrivão Manuel de Alledo